



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 089 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o Protocolo de Regulação do Complexo Regulador do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

II – A Portaria GM/MS Nº 494, de 30 de junho de 2006, que estabelece incentivo financeiro destinado à implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, que será repassado às Secretarias de Saúde.

III – A Portaria GM/MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

IV – A Portaria GM/MS Nº 3.179, de 12 de dezembro de 2007, que qualifica o estado de Mato Grosso e os municípios de Rondonópolis, Cáceres, Sinop, Cuiabá e Barra do Garças, a receberem recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.

V – A Portaria GM/MS Nº 2.907, de 23 de novembro de 2009, dispõe sobre o financiamento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VI – A Portaria GM/MS Nº 4.075, de 17 de dezembro de 2010, que habilita Estados e Municípios a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

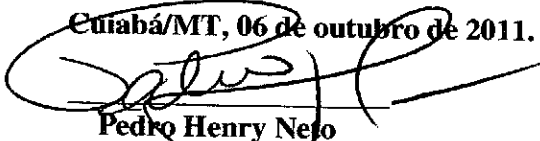
RESOLVE:

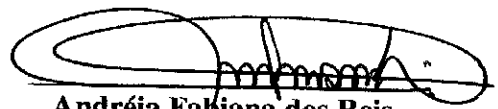
Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Regulação do Complexo Regulador do estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: A demanda de que trata o *caput* deste Artigo deve passar por revisão sempre que necessária.

Art. 2º - - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 090 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o Plano Estadual de Formação Profissional do Programa de Formação Profissional de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde.

II - A Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, em especial no que se refere às responsabilidades dos gestores da educação na saúde.

III - A Portaria GM/MS Nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

IV - A Portaria GM/MS Nº 3189, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa de Formação Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS.

V - A Portaria GM/MS Nº 1307, de 06 de junho de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS.

VI – Os Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde - PAREPS que indicam as demandas de necessidades e os municípios que propuseram os cursos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERCESTORES BIPARTITE

RESOLVE:

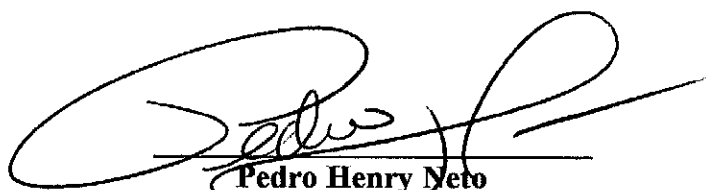
Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Formação Profissional do Programa de Formação Profissional de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS do estado de **Mato Grosso**, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O recurso destinado ao PROFAPS ficará no Fundo Estadual de Saúde e será executado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT/SES.

Art. 3º - Os itens a serem adquiridos com recurso de capital no valor de R\$ 87.106,65 (oitenta e sete mil cento e seis reais e sessenta e cinco centavos) serão pactuados posteriormente pela CIB/MT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATENÇÃO À SAÚDE	Formação de Professores	Água Boa, Alta Floresta, Peixoto de Azevedo, Juara, Juína, Baixada Cuiabana, Rondonópolis, Pontes e Lacerda e Diamantino.	35	315	09	R\$ 35.311,00	R\$ 317.799,00
	Qualificação em cuidador de idosos	Juara, Cáceres/Diamantino/Baixada Cuiabana.	30	120	04	R\$ 14.592,78	R\$ 58.371,12
	Especialização profissional de nível técnico em Saúde da Mulher e da Criança	Peixoto de Azevedo e Colíder.	35	35	01	R\$ 83.138,17	R\$ 83.138,17
	Especialização profissional de nível técnico em Saúde do Idoso	Barra do Graças.	30	30	01	R\$ 51.056,76	R\$ 51.056,76
	Especialização profissional de nível técnico em saúde da família	Sinop, Colíder.	30	60	02	R\$ 50.793,01	R\$ 101.586,02
	Especialização profissional de nível técnico em saúde mental	Barra do Graças.	30	30	01	R\$ 56.793,26	R\$ 56.793,26
	Capacitação antropológica para profissionais de saúde do CAPS AD e dos hospitais de referência do subsistema de saúde indígena	Colíder.	30	30	01	R\$ 28.727,60	R\$ 28.727,60
	Aperfeiçoamento em saúde mental para atenção básica	São Félix do Araguaia.	20	20	01	R\$ 20.598,53	R\$ 20.598,53
	RECURSO DE CUSTEIO		-	1.340	40	-	R\$ 1.742.132,91
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA		-	1.340	40	-	R\$ 1.742.132,91



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 090 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

PLANO ESTADUAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROFAPS – EXERCÍCIO 2011

CARACTERIZAÇÃO DAS NECESSIDADES:

De acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente em saúde de Mato Grosso e o PAREPS 2011, os cursos técnicos encontram-se no eixo **Atenção a Saúde**. Encontram-se descritas abaixo, os Cursos para atendimento as necessidades apontadas nos Planos Regionais de Educação Permanente em Saúde (PAREPS) e pelas (Comissões de Integração Ensino e Serviço) CIES Regionais, obedecendo às diretrizes do PROFAPS constantes na Portaria 3.189/2009.

Eixo	Curso de Formação/ Qualificação/Capacitação	Regionais de Saúde	Nº Alunos/ Turma		Total Turmas	Valor por turma	Valor Total
			Alunos	Total Geral			
ATENÇÃO A SAÚDE	Técnico em Saúde Bucal (complementação do Auxiliar em Saúde Bucal)	Colíder, Juína, Porto alegre do Norte.	35	105	03	R\$ 89.663,60	R\$ 268.990,80
	Técnico em Análises Clínica	1ª turma - Porto Alegre do Norte/ Barra do Garças/ São Félix do Araguaia 2ª turma - Diamantino/ Sinop.	35	70	02	R\$ 192.330,45	R\$ 384.660,90
	Qualificação para agentes de combate à endemias	Cáceres; Alta Floresta, Barra do Garças, Colíder, Juína; Juara; Sinop; Rondonópolis; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Tangará da Serra; Diamantino; Peixoto de Azevedo; Água Boa; São Félix do Araguaia.	35	525	15	R\$ 24.694,05	R\$ 370.410,75



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 091 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a Instrução Normativa para implantação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria N.º 336, de 19 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde/Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, que define em suas diretrizes o atendimento universal, hierarquizado, regionalizado e integral e normatiza o atendimento em Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

II – A Portaria 2.841, de 20 de setembro de 2010, do Ministério de Saúde e Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, que define em suas diretrizes a implantação de Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas – 24 horas – CAPS AD III e/ou CAPS Regionalizado.

III – As metas do Plano de Trabalho Plurianual 2011 - 2014 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso de implantar 06 (seis) CAPS, preferencialmente aos municípios com mais de vinte mil habitantes, oferecendo suporte técnico, teórico e institucional para as unidades.

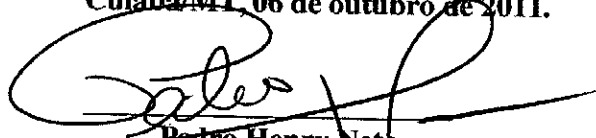
IV – A meta prioritária de implantação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD II, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD III, CAPSi), em Mato Grosso, definida no Plano Estratégico de Governo para a área de Desenvolvimento Humano e ao Plano Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a “Instrução Normativa para implantação dos Centros de Atenção Psicossocial” nos municípios do estado de **Mato Grosso**, conforme Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 091 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**

I. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DOS CAPS.

Conforme Portaria GM Nº336/2002 e, de acordo com a Portaria GM Nº 2.841/2010, os CAPS poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial CAPS III, Centro de Atenção Psicossocial Adulto CAPSad, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas CAPS AD III e Centro de Atenção Psicossocial Infantil CAPSi, definidos por ordem crescente, de porte/complexidade.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é uma unidade de serviços extra-hospitalar, constituindo um equipamento estratégico no processo de efetivação da Atenção Psicossocial em Saúde Mental. É o local destinado a acolher e tratar pessoas com transtornos mentais graves e usuários/dependentes de substâncias psicoativas oriundos de demanda espontânea, ou encaminhados por outros serviços, ou egressos de internações hospitalares, ou moradores de Residências Terapêuticas.

O serviço oferece atendimento diário, por uma equipe interdisciplinar especializada, com a finalidade de integrar os clientes e seus familiares a um ambiente sócio-cultural, designado como seu "território". Cabe aos municípios organizar a Rede de Atenção em Saúde Mental e dar seguimento aos mesmos.

O serviço aberto presta assistência e articula a rede de serviços de saúde e necessita permanentemente de outras redes sociais, de outros setores afins para fazer face à complexidade das demandas de inclusão das pessoas com transtornos mentais e dependentes de substâncias psicoativas.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO.

1. Para aprovação do Projeto de Implantação de CAPS pela Secretaria de Estado de Saúde serão consideradas as especificações descritas nesta Resolução. As etapas são as seguintes:
 - a) Aprovação da Implantação de CAPS pelo Conselho Municipal de Saúde.
 - b) Elaboração do Projeto de Implantação de CAPS com suporte da Área Técnica de Saúde Mental da SES-MT.
 - c) Análise e aprovação do Projeto de Implantação do CAPS pelo Colegiado de Gestão Regional – CGR.
 - d) Encaminhar à Área Técnica de Saúde Mental/SES-MT o Projeto de Implantação do CAPS com o parecer da CGR, juntamente com a cópia da ata de aprovação no Conselho Municipal para encaminhamento à CIB/MT.
2. A equipe mínima de trabalho nos CAPS será composta por técnicos de acordo com as especificações que constam na Portaria GM 336 de 19 de fevereiro de 2002, na qual

Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78 050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial possam constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III e CAPS AD e CAPSi, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional e a Portaria GM/MS Nº 2.841, de 20 de setembro de 2010, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas - 24 horas - CAPS AD III.

As categorias profissionais, além das mencionadas nas Portarias acima citadas, serão inseridas na equipe conforme a necessidade descrita no Projeto Terapêutico Global de cada serviço. Podem ser eles: Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Arte-educadora, Pedagogo, Psicopedagogo, Músico Terapeuta entre outros.

a) Os CAPS deverão funcionar em período integral, com cobertura de equipe interdisciplinar nos dois períodos, respeitando carga horária prevista em lei de cada categoria profissional.

Observação: O gestor local deverá suprir a falta do profissional em situações de férias, licenças e outros eventos.

3 - Estrutura Física:

a) A estrutura mínima necessária para o funcionamento dos CAPS I, CAPS II, CAPS AD e CAPSi compreende:

- 02 salas amplas para atividade em grupo;
- 01 sala para recepção;
- 02 salas multiuso (consultórios);
- 01 sala para administração;
- 01 cozinha
- 01 copa;
- 02 banheiros, um masculino e um feminino, para pacientes;
- 01 banheiro para funcionários;
- 01 sala para almoxarifado;
- 01 varanda grande aberta, com cobertura, para atividades externas.

b) Estrutura mínima necessária para o funcionamento dos CAPS III e AD III compreende:

- 02 salas amplas para atividade em grupo;
- 01 sala para recepção;
- 02 salas multiuso (consultórios);
- 01 sala para administração;
- 01 cozinha;
- 01 copa;
- 02 banheiros, masculino e feminino, para pacientes;
- 01 banheiro para funcionários;
- 01 sala para almoxarifado;
- 01 varanda grande aberta, com cobertura, para atividades externas.



- 03 Salas, com banheiro, para acolhimento noturno diferenciadas por sexo, destinadas ao repouso e/ou observação, devendo ser observado o limite máximo de 4 leitos em cada sala de acolhimento;
- 03 Banheiros (anexos a essas salas);
- 01 Posto de Enfermagem
- 01 quarto para plantonistas do sexo masculino;
- 01 quarto para plantonistas do sexo feminino;
- 01 Área de Serviço/Lavanderia;
- 01 Banheiro anexo ao quarto de plantonistas.

4- Os materiais e equipamentos mínimos necessários para implantação dos CAPS constam do anexo II e III desta Resolução.

5- Os municípios deverão dispor de um profissional farmacêutico bioquímico para responsabilizar-se pela dispensação de medicamentos psicotrópicos.

III. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE.

- a) Para iniciar o funcionamento dos CAPS, a capacitação da equipe é obrigatória a todos os profissionais e esta será ministrada pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a SES/MT.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela Educação Continuada dos profissionais em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.
- c) A gestão municipal viabilizará a participação dos profissionais em capacitações realizadas em outros locais, podendo utilizar dos recursos financeiros próprios do CAPS (produtividade) ou do incentivo recebido da SES/MT.

IV- DO GERENCIAMENTO.

Os CAPS são unidades de saúde gerenciadas pelos municípios, porém, como seu funcionamento se dá em turnos regulares, poderá haver pactos intergestores na região, através da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou Consórcios, para atendimento à população referenciada dos municípios mais próximos.

V- DO FINANCIAMENTO.

- 1- Espaço físico: Cabe ao Gestor Municipal providenciar o imóvel, próprio ou alugado para funcionamento do CAPS. Para a construção de prédio específico deve atentar para as devidas normas técnicas dos órgãos competentes (ABNT e Vigilância Sanitária).
- 2- Equipamentos: Parte dos equipamentos do CAPS será adquirida com recurso oriundo do Fundo Nacional de Saúde, repassado quando da implantação do serviço. Este valor





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

varia de acordo com a modalidade do serviço a ser implantado, conforme Portarias GM/MS 245/2006 e 2.841/2010.

- 3- Custeio: os recursos para custeio do funcionamento dos CAPS serão de responsabilidade conjunta entre o Estado e o Município. A Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT repassará o valor fixo mensal, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que será destinado exclusivamente para custeio, em caráter complementar, das ações e serviços dos CAPS. A Secretaria Municipal de Saúde arcará com despesas de pessoal e aquisição ou aluguel do imóvel onde funcionará o CAPS.

VI- DA PROGRAMAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO.

- 1- A Programação Física e Orçamentária dos CAPS deverão ser de acordo com o estabelecido na Programação Pactuada e Integrada – PPI.
- 2- Acompanhamento:
- a) A supervisão e acompanhamento de rotina são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a qualidade e satisfação dos usuários.
 - b) A Secretaria de Estado de Saúde/MT, através dos Escritórios Regionais de Saúde e Área Técnica de Saúde Mental, acompanhará de forma sistemática o funcionamento dos CAPS, considerando os dispositivos desta Instrução Normativa.
 - c) O CAPS encaminhará mensalmente o Relatório de Atendimentos, por meio do formulário do Sistema de Informação Mensal, ao Escritório Regional de Saúde correspondente e este repassará à Área Técnica de Saúde Mental/COAPRE/SES/MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 091 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**

I. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DOS CAPS.

Conforme Portaria GM Nº336/2002 e, de acordo com a Portaria GM Nº 2.841/2010, os CAPS poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial CAPS III, Centro de Atenção Psicossocial Adulto CAPSad, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas CAPS AD III e Centro de Atenção Psicossocial Infantil CAPSi, definidos por ordem crescente, de porte/complexidade.

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é uma unidade de serviços extra-hospitalar, constituindo um equipamento estratégico no processo de efetivação da Atenção Psicossocial em Saúde Mental. É o local destinado a acolher e tratar pessoas com transtornos mentais graves e usuários/dependentes de substâncias psicoativas oriundos de demanda espontânea, ou encaminhados por outros serviços, ou egressos de internações hospitalares, ou moradores de Residências Terapêuticas.

O serviço oferece atendimento diário, por uma equipe interdisciplinar especializada, com a finalidade de integrar os clientes e seus familiares a um ambiente sócio-cultural, designado como seu "território". Cabe aos municípios organizar a Rede de Atenção em Saúde Mental e dar seguimento aos mesmos.

O serviço aberto presta assistência e articula a rede de serviços de saúde e necessita permanentemente de outras redes sociais, de outros setores afins para fazer face à complexidade das demandas de inclusão das pessoas com transtornos mentais e dependentes de substâncias psicoativas.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO.

1. Para aprovação do Projeto de Implantação de CAPS pela Secretaria de Estado de Saúde serão consideradas as especificações descritas nesta Resolução. As etapas são as seguintes:
 - a) Aprovação da Implantação de CAPS pelo Conselho Municipal de Saúde.
 - b) Elaboração do Projeto de Implantação de CAPS com suporte da Área Técnica de Saúde Mental da SES-MT.
 - c) Análise e aprovação do Projeto de Implantação do CAPS pelo Colegiado de Gestão Regional – CGR.
 - d) Encaminhar à Área Técnica de Saúde Mental/SES-MT o Projeto de Implantação do CAPS com o parecer da CGR, juntamente com a cópia da ata de aprovação no Conselho Municipal para encaminhamento à CIB/MT.
2. A equipe mínima de trabalho nos CAPS será composta por técnicos de acordo com as especificações que constam na Portaria GM 336 de 19 de fevereiro de 2002, na qual



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 091 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

**RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
CAPS I, II, AD**

- 04 mesas para escritório com três gavetas – escrivaninha 150 X 100 m
- 01 mesa para computador com apoio para teclado central 80 x 60 cm
- 01 mesa para impressora
- 03 armários de aço com chaves – duas portas
- 40 cadeiras com encosto almofadas – espuma laminada
- 20 colchonetes com revestimento sintético
- 01 fogão
- 01 geladeira
- 01 freezer
- 02 prateleiras de aço
- 01 liquidificador industrial
- 01 batedeira industrial
- 01 cafeteira elétrica
- 01 mesa grande de madeira 2,0 m x 1,20 m
- 03 aparelhos de ar condicionado conforme capacidade do ambiente
- 05 ventiladores de teto
- 1 micro computador com as seguintes especificações mínimas: Intel Core 2 Duo, 293GBz, 46B, HD: 500MB, Gravador de DVD, Vídeo: 512MB, monitor LCD 17 polegadas
- 01 No break
- 01 impressora a laser ou jato de tinta
- 01 máquina fotográfica digital
- 01 quadro branco ou magnético com moldura em alumínio
- 01 aparelho de TV de 29 polegadas
- 01 aparelho de DVD
- 01 aparelho de som com CD player e radio
- 02 bebedouros elétricos
- 06 cestos de lixo com tampa e pedal
- Utensílios de cozinha:
 - ✓ 30 colheres de sopa
 - ✓ 30 garfos para refeição
 - ✓ 02 facas de pão de inox
 - ✓ 02 facas de corte para cozinha
 - ✓ 03 travessas grandes de vidro ou inox para saladas
 - ✓ 04 panelas grandes – 02 com capacidade para 15 litros, 02 com capacidade para 20 litros
 - ✓ 02 conchas
 - ✓ 02 escumadeiras
 - ✓ 04 assadeiras grandes
 - ✓ 01 frigideira grande
 - ✓ 02 leiteiras de alumínio com capacidade para 02 litros
 - ✓ 01 panela de pressão com capacidade para 07 litros
 - ✓ 01 bandeja grande
 - ✓ 10 panos de prato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 091 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

**RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE
CAPS III (AD ou Transtornos Mentais).**

- Todos os itens do anexo II
- 03 Aparelhos de Ar Condicionado de acordo com a capacidade das salas para repouso
- 03 Ventiladores de teto
- 12 Camas hospitalares
- 12 colchões para camas hospitalares
- 48 jogos de lençóis hospitalares (forro de baixo, forro de cima e fronha)
- 02 camas de solteiro para repouso dos profissionais
- 02 colchões para repouso de profissionais
- 14 travesseiros
- 06 jogos de lençóis para repouso dos profissionais (forro de baixo, forro de cima e fronha)
- 10 panos de prato
- 48 toalhas de banhos
- 04 suportes de soro
- 02 Biombos
- 02 armários para rouparia
- 12 criados mudos
- 06 cadeiras de fio
- 01 Máquina de lavar roupas
- 01 Ferro elétrico de passar
- 01 Tábua de passar roupa
- 02 Hampers
- 04 escadinhas
- Varal de roupas





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 092 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a 2ª (segunda) parcela da ordem de serviço para a construção de sete Unidades Básicas de Saúde Porte I no município de Pontal do Araguaia, situado na microrregião Garças Araguaia do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N° 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II – A Portaria GM/MS N° 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

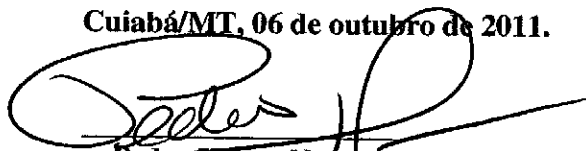
III – A Proposição Operacional do CGR Garças Araguaia de N° 008, de 23 de setembro de 2011, referente à ratificação da segunda parcela da ordem de serviço de Unidade Básica de Saúde no município de Pontal do Araguaia, situado na microrregião Garças Araguaia do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o pagamento da 2ª (segunda) parcela da ordem de serviço para a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – no município de Pontal do Araguaia, situado na microrregião Garças Araguaia do estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 093 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto N° 3749.3970001/11-002, para construção de Unidade Básica de Saúde no município de Denise, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N° 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II - A Portaria GM/MS N° 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

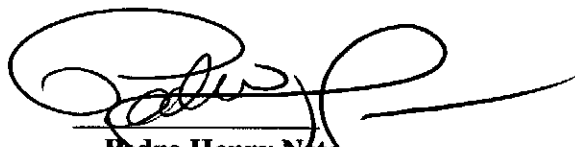
III - A Proposição Operacional do CGR Médio Norte Mato-grossense de N° 011, de 20 de setembro de 2011, referente à Proposta de Projeto N° 3749.3970001/11-002, para construção de Unidade Básica de Saúde no município de Denise, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Projeto N° 3749.3970001/11-002, para construção de Unidade Básica de Saúde no município de Denise, situado na microrregião Médio Norte Matogrossense do estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 094 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 03238.631000/10900-05, para construção de Unidade Básica de Saúde - Bairro Aeroporto no município de Peixoto de Azevedo, situado na microrregião Vale do Peixoto do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

II - A Portaria GM/MS Nº 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

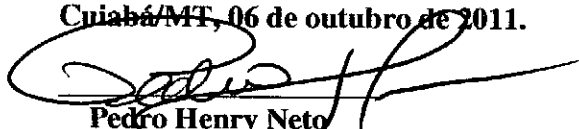
III - A Proposição Operacional do CGR Vale do Peixoto de Nº 009, de 22 de setembro de 2011, referente Proposta de Projeto Nº 03238.631000/10900-05, para construção de Unidade Básica de Saúde - Bairro Aeroporto no município de Peixoto de Azevedo, situado na microrregião Vale do Peixoto do estado de Mato Grosso.

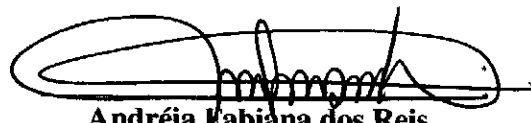
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Projeto Nº 03238.631000/10900-05, para construção de Unidade Básica de Saúde Bairro Aeroporto no município de Peixoto de Azevedo, situado na microrregião Vale do Peixoto do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 095 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal dos municípios de Sorriso, situado na microrregião Teles Pires do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

II – A Portaria GM/MS N° 699, de 30 de março de 2006, que regula as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão.

III – A Portaria GM/MS N° 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Cap. II, Item III que determina a infraestrutura, composição da equipe e recursos à implantação das Equipes de Saúde da Família e Bucal.

IV – A Portaria GB/SES N° 084, de 03 de maio de 2010, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais a Estratégia Saúde da Família, as Equipes de Saúde Bucal e ao Programa de Apoio a Saúde Comunitária de assentados Rurais (PASCAR), mediante a constatação de irregularidades.

V – A Proposição Operacional CGR N° 029 de 23 de setembro de 2011, referente ao credenciamento da XVIII Equipe de Saúde Bucal Modalidade I- Jardim Itália, pertencente ao município de Sorriso, situado na microrregião Teles Pires do estado de Mato Grosso.

VI – A Proposição Operacional do CGR Teles Pires N° 030, de 23 de setembro de 2011, referente ao credenciamento da XVIII Equipe de Saúde da Família Jardim Itália, pertencente ao município de Sorriso, situado na microrregião Teles Pires do estado de Mato Grosso.



Centro Político Administrativo, 81. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br



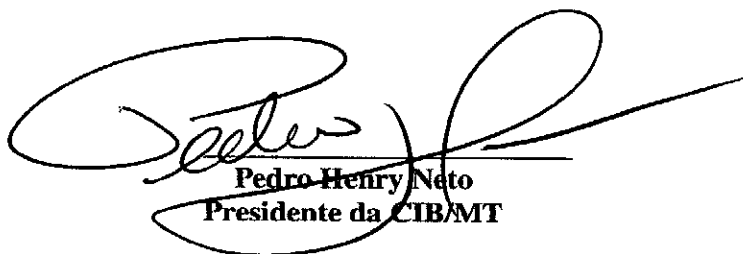
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLVE:

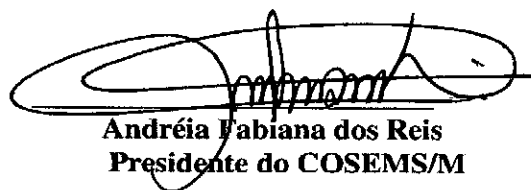
Art. 1º - Aprovar o credenciamento da Equipe de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, no município de Sorriso, situado na microrregião Teles Pires do estado de **Mato Grosso**, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 06 de outubro de 2011.



Pedro Henry Nato
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/M





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 095 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº ESF EXISTENTE	Nº ESF P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL ESF
5107925	Sorriso	17	1	18

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CREDENCIAMENTO DE EQUIPES
DE SAÚDE BUCAL

COD. IBGE	MUNICÍPIO	Nº ESB MOD. I EXISTENTES	Nº ESB MOD. II EXISTENTE	Nº ESB MOD. I P/ CREDENCIAMENTO	Nº ESB MOD. II P/ CREDENCIAMENTO	TOTAL ESB MOD. I	TOTAL ESB MOD. II	TOTAL ESB
5107925	Sorriso	17	0	1	0	18	0	18

[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 096 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o Piso Estratégico de Vigilância Sanitária dos municípios de Araguaiana e Ponte Branca, situado na microrregião Garças Araguaia do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº 215 da Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT de 04 de julho de 2011.

II - A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional – CGR Garças Araguaia Nº 006, de 22 de setembro de 2011, que propõe a aprovação do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária do município de Ponte Branca, situado na microrregião Garças Araguaia do estado de Mato Grosso.

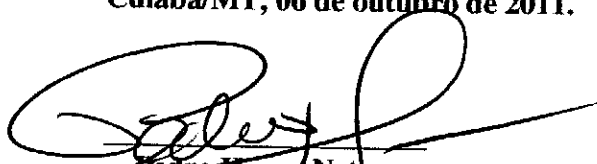
III - A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional – CGR Garças Araguaia Nº 007, de 18 de agosto de 2011, que propõe a aprovação do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária do município de Araguaiana, situado na microrregião Garças Araguaia do estado de Mato Grosso.

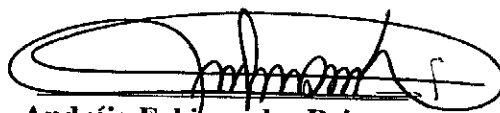
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Piso Estratégico de Vigilância Sanitária dos municípios de Ponte Branca e Araguaiana situados na microrregião Garças Araguaia do estado de **Mato Grosso.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 097 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios de Santo Afonso, pertencente à Microrregião Médio Norte Matogrossense e Nova Xavantina, Ponte Branca e Pontal do Araguaia, pertencentes à Microrregião Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

II – A Portaria GM/MS Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

III – A Portarias GM/MS Nº 699, de 30 de março de 2006, a qual regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

IV – A Portarias GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, referente à regulamentação do financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

V – A Portaria GM/MS Nº 372, de 16 de fevereiro de 2007, alusiva a alteração da Portaria GM/MS 699, que regulamenta as diretrizes dos Pactos pela Vida e de Gestão.

VI – A Resolução CIB/MT Nº 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macro alocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação – SISPPi – no estado de Mato Grosso.

VII – A Resolução CIB/MT Nº 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do Limite Financeiro Anual do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios de Santo Afonso, pertencente à Microrregião

Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

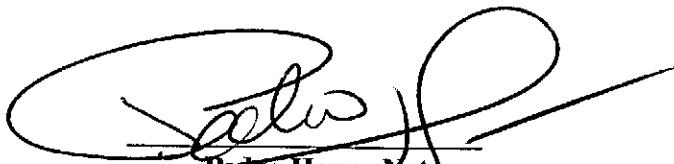


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

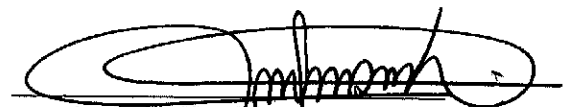
Médio Norte Matogrossense e Nova Xavantina, Ponte Branca e Pontal do Araguaia, pertencentes à Microrregião Garças Araguaia do Estado de **Mato Grosso**, que aderiram ao Pacto pela Saúde, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **Novembro de 2011**.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 097 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

MUNICÍPIOS QUE ESTAVAM SOB GESTÃO ESTADUAL E
QUE PASSARÃO A RECEBER OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA - MAC NO FMS
A PARTIR DA COMPETÊNCIA NOVEMBRO DE 2011

Nº ORDEM	COD. IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	T O T A L	VALORES A SEREM REPASADOS AO FES/ANO	VALORES A SEREM REPASADOS AO FMS/ANO
1	510625	NOVA XAVANTINA	1.154.768,91	0,00	1.154.768,91
2	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	83.789,84	0,00	83.789,84
3	510670	PONTE BRANCA	102.515,05	0,00	102.515,05
4	510726	SANTO AFONSO	31.997,48	0,00	31.997,48

[Assinatura]

[Assinatura]

QUADRO 01 - PPI- ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DA PPI EM TODOS OS MUNICÍPIOS DA UF (valores anuais)

Competência: 201110 UF: MT

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Permanentes de custeio(+)	Valores recebidos outras UFs(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados a outras UFs (+)	Total
		População Proprieta(+)	População Referência(+)	População Proprieta(+)	População Referência(+)						
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,21	0,00	0,00	123.529,41
510020	AGUA BOA	433.833,25	309.670,50	626.091,19	840.508,50	105.600,00	0,00	37.903,36	0,00	0,00	2.353.606,80
510025	ALTA FLORESTA	1.350.004,85	183.734,61	1.182.040,55	546.648,61	0,00	0,00	1.416.308,93	0,00	0,00	4.678.737,55
510030	ALTO ARAQUAIA	183.754,45	5.376,80	294.554,51	113.300,96	0,00	0,00	257.140,09	0,00	0,00	854.126,61
510035	ALTO BOA VISTA	119.200,81	1.168,35	0,00	0,00	0,00	0,00	92,44	0,00	0,00	120.461,60
510040	ALTO GARCAS	166.515,50	197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,57	0,00	0,00	168.049,47
510050	ALTO PARAGUAI	105.266,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,01	0,00	0,00	106.186,17
510060	ALTO TAQUARI	76.543,74	0,00	113.166,66	0,00	0,00	0,00	22.909,47	0,00	0,00	212.619,87
510080	APIACAS	163.858,52	0,00	185.066,23	1.163,47	0,00	0,00	14.315,55	0,00	0,00	374.403,77
510100	ARAGUAIANA	52.208,12	1.974,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.144,85	0,00	0,00	60.327,29
510120	ARAGUAINHÁ	8.491,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	11.131,53
510125	ARAPUTANGA	276.763,27	10.349,77	276.188,75	88.872,41	0,00	0,00	76.188,63	0,00	0,00	728.362,83
510130	ARENAPOLIS	196.283,50	14.973,68	169.025,03	6.883,67	0,00	0,00	15.876,07	0,00	0,00	403.051,95
510140	ARIPUANA	228.210,22	0,00	449.253,00	0,00	150.000,00	0,00	226.229,12	0,00	0,00	1.054.092,34
510160	BARÃO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828,22	0,00	0,00	112.245,79
510170	BARRA DO BUGRES	727.195,71	126.726,28	936.907,08	432.189,89	0,00	0,00	660.944,09	0,00	0,00	2.883.963,05
510180	BARRA DO GARCAS	1.430.357,28	478.622,85	1.840.472,55	1.732.839,65	0,00	0,00	402.095,97	0,00	0,00	5.884.389,30
510185	BOM JESUS DO ARAQUAIA	47.597,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,21	0,00	0,00	47.689,59
510190	BRASNORTE	328.493,98	9,25	403.695,40	0,00	0,00	0,00	51.693,93	0,00	0,00	783.892,56
510250	CACERES	2.393.977,28	1.326.736,13	3.335.880,59	3.982.766,13	504.621,07	0,00	1.329.093,64	0,00	0,00	12.873.074,84
510260	CAMPINAPOIS	223.664,86	0,00	178.935,75	0,00	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	521.231,48	450,00	493.997,80	24.508,20	0,00	0,00	158.508,56	0,00	0,00	1.198.696,04
510267	CAMPO VERDE	720.411,65	35.617,97	693.257,22	82.885,25	150.000,00	0,00	272.954,56	0,00	0,00	1.955.126,65
510268	CAMPUS DE JULIO	92.304,52	0,00	68.759,90	0,00	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	180.104,81
510269	CANABRAVA DO NORTE	116.875,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.920,09	0,00	0,00	132.795,14
510270	CANARANA	284.991,98	581,57	288.757,20	0,00	0,00	0,00	217.556,80	0,00	0,00	791.867,53
510279	CARLINDA	249.478,36	585,92	274.876,88	25.219,94	0,00	0,00	71.622,16	0,00	0,00	621.783,26
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.789,62	0,00	0,00	128.944,90
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	388.071,41	157,32	94.366,58	0,00	0,00	0,00	92,03	0,00	0,00	482.687,34
510305	CLAUDIA	218.595,73	43,05	120.090,77	0,00	0,00	0,00	120.298,06	0,00	0,00	459.025,61
510310	COCALINHO	94.892,80	8,59	66.791,30	0,00	0,00	0,00	75.331,07	0,00	0,00	237.023,76
510320	COLIDER	1.057.786,79	704.005,79	1.105.521,56	2.070.088,69	0,00	0,00	467.897,91	0,00	0,00	5.405.300,74

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Permanentes de custeio (+)	Valores recebidos outras (UFS)(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados e outras (UFS +)	Total
		População Proprietária (+)	População Referência (+)	População Proprietária (+)	População Referência (+)						
510325	COLÔNIA	425.052,34	0,00	672.398,15	7.688,68	0,00	0,00	99.373,54	0,00	0,00	1.204.573,71
510330	COMODORO	388.571,56	68.116,83	591.636,40	23.594,47	0,00	0,00	157.573,71	0,00	0,00	1.229.482,99
510335	CONFRESA	635.953,42	128.486,02	674.152,18	539.663,94	0,00	0,00	62.618,89	0,00	0,00	2.040.874,45
510336	CONQUISTA DOESTE	57.062,93	5.879,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	62.942,60
510337	COTRIGUACU	291.904,01	273,18	354.426,24	1.008,06	150.000,00	0,00	1.947,73	0,00	0,00	799.559,22
510340	CUJUBA	20.507.830,56	32.534.070,32	29.891.529,85	40.572.938,52	9.736.761,18	0,00	21.543.388,20	0,00	0,00	154.786.518,63
510343	CURVELÂNDIA	16.669,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462,73	0,00	0,00	17.152,24
510345	DENISE	116.643,35	468,95	196.607,01	5.406,74	0,00	0,00	21.934,39	0,00	0,00	341.060,44
510350	DIAMANTINO	531.921,15	249.380,08	483.633,83	162.059,85	100.376,04	0,00	114.918,26	0,00	0,00	1.642.288,21
510360	DOM AQUINO	98.862,78	0,00	157.512,37	0,00	0,00	0,00	85.988,60	0,00	0,00	342.364,75
510370	FELIZ NATAL	231.816,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,24	0,00	0,00	233.238,73
510380	FIGUEIROPOLIS DOESTE	52.926,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,30	0,00	0,00	53.294,70
510385	GAUCHA DO NORTE	102.105,11	101,40	62.470,41	0,00	0,00	0,00	18.833,18	0,00	0,00	183.510,10
510390	GENERAL CARNEIRO	39.374,99	0,00	77.954,00	0,00	0,00	0,00	45.615,56	0,00	0,00	162.944,55
510395	GLÓRIA DOESTE	42.988,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,55	0,00	0,00	44.764,53
510410	GUARANTA DO NORTE	808.247,89	34.140,10	805.924,51	99.376,02	105.600,00	0,00	323.187,79	0,00	0,00	2.176.476,31
510420	GUARATINGA	352.949,47	455,66	301.879,76	11.989,48	0,00	0,00	14.657,48	0,00	0,00	681.931,85
510450	INDAIAL	8.953,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,45	0,00	0,00	9.230,21
510452	IPIRANGA DO NORTE	62.309,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,51	0,00	0,00	62.769,87
510454	ITANHANGA	41.441,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	41.441,85
510455	ITAUBA	86.738,81	0,00	58.340,79	0,00	0,00	0,00	241.340,09	0,00	0,00	386.419,69
510460	ITUIQUARA	162.304,10	14.168,60	241.324,49	0,00	0,00	0,00	30.582,69	0,00	0,00	448.379,88
510480	JACIARA	529.763,96	87.963,18	547.109,10	112.480,14	150.000,00	0,00	243.855,10	0,00	0,00	1.671.201,48
510490	JANGADA	101.420,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,56	0,00	0,00	101.604,94
510500	JAUURU	147.895,71	486,85	268.516,19	9.927,78	0,00	0,00	76.725,57	0,00	0,00	503.554,10
510510	JUARA	890.487,89	71.588,49	1.153.330,34	223.483,89	0,00	0,00	216.972,72	0,00	0,00	2.555.863,33
510515	JUINA	957.090,51	515.067,77	1.353.064,66	971.751,90	480.000,00	0,00	135.454,16	0,00	0,00	4.412.429,00
510517	JURUENA	130.467,42	4,59	162.894,37	2.543,17	0,00	0,00	30.028,22	0,00	0,00	325.937,77
510520	JUSCIMEIRA	114.760,75	0,00	125.896,33	0,00	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	389.643,72
510523	LAMBARI DOESTE	63.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.948,83
510525	LUCAS DO RIO VERDE	731.043,69	18.348,54	437.799,32	818,12	0,00	0,00	3.220,49	0,00	0,00	1.191.230,16
510530	LUCIARA	47.337,36	214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	16,08	0,00	0,00	47.588,20
510538	MARCELÂNDIA	271.575,20	0,00	235.836,31	0,00	0,00	0,00	154.829,42	0,00	0,00	662.240,93
510560	MATUPA	277.297,89	7.122,74	283.064,82	0,00	0,00	0,00	23.513,01	0,00	0,00	590.998,56
510562	MIRASSOL DOESTE	505.093,82	51.961,27	536.297,92	108.031,47	0,00	0,00	116.428,49	0,00	0,00	1.317.812,97
510590	NOBRES	288.672,76	2.521,70	433.454,10	7.548,80	0,00	0,00	132.558,44	0,00	0,00	874.755,80
510600	NORTEÂNDIA	94.884,80	45,24	117.344,74	111.246,67	0,00	0,00	162.516,94	0,00	0,00	486.038,39
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENT	247.284,22	0,00	114.271,41	0,00	0,00	0,00	22.854,64	0,00	0,00	384.390,27
510615	NOVA BANDEIRANTES	213.488,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.113,87	0,00	0,00	379.602,85
510620	NOVA BRASILÂNDIA	61.251,34	2.809,48	13.699,45	0,00	0,00	0,00	19.394,35	0,00	0,00	97.154,62

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Peregrinantes de custeio (+)	Valores recebidos outras UFs (+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados a outras UFs (+)	Total
		População Pública (+)	População Referencial (+)	População Pública (+)	População Referencial (+)						
510621	NOVA CANA DO NORTE	276.669,29	0,00	210.576,32	0,00	0,00	0,00	21.333,89	0,00	0,00	508.579,50
510680	NOVA GLARITA	124.028,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,53	0,00	0,00	124.212,69
510618	NOVA LACERDA	87.314,42	6.133,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	93.448,91
510685	NOVA MARILÂNDIA	27.970,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,07	0,00	0,00	28.585,58
510690	NOVA MARINGÁ	112.675,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,19	0,00	0,00	113.227,25
510695	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.311,62	0,00	0,00	223.378,77
510622	NOVA MUTUM	506.589,76	39,62	330.419,73	0,00	0,00	0,00	368,43	0,00	0,00	839.826,65
510617	NOVA NAZARE	26.175,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,54	0,00	0,00	28.543,50
510623	NOVA OLÍMPIA	422.974,05	25.139,92	394.118,90	73.185,71	0,00	0,00	2.193,46	0,00	0,00	917.612,04
510619	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	42.303,25
510624	NOVA UBIRATÁ	137.601,09	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,48	0,00	0,00	138.269,57
510625	NOVA XAVANTINA	676.178,80	52.602,24	375.562,83	1.182,30	0,00	0,00	49.242,74	0,00	0,00	1.154.768,91
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	76.184,88	0,00	81.409,90	0,00	0,00	0,00	24.794,09	0,00	0,00	182.388,87
510626	NOVO MUNDO	116.628,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.278,45	0,00	0,00	211.906,56
510631	NOVO SANTO ANTONIO	27.968,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	39.663,82
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	116.582,90	0,00	142.820,96	0,00	0,00	0,00	118.638,91	0,00	0,00	378.052,77
510629	PARANATÁ	222.084,09	0,00	320.984,59	4.195,68	0,00	0,00	45.977,70	0,00	0,00	593.242,26
510630	PARANATINGA	379.933,24	0,00	454.762,15	0,00	0,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	836.546,03
510637	PEDRA PRETA	269.741,37	0,00	247.527,47	5.124,42	0,00	0,00	27.906,68	0,00	0,00	550.299,94
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	747.880,23	54.434,67	954.897,74	228.323,07	0,00	0,00	62.490,60	0,00	0,00	2.048.006,31
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,37	0,00	0,00	27.019,54
510650	POCONE	874.525,45	9,12	764.179,57	1.955,12	138.724,84	0,00	72.175,57	0,00	0,00	1.851.569,67
510655	PONTAL DO ARAGUAIÁ	68.943,24	15.446,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,35	0,00	0,00	83.789,84
510670	PONTE BRANCA	33.027,84	0,00	49.500,66	0,00	0,00	0,00	19.986,75	0,00	0,00	102.515,05
510675	PONTES E LACERDA	1.053.270,80	168.619,64	994.397,49	207.311,51	79.200,00	0,00	150.667,51	0,00	0,00	2.653.486,95
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	177.096,89	71.987,85	171.332,91	20.915,71	0,00	0,00	39.191,62	0,00	0,00	480.524,98
510680	PORTO DOS GAUCHOS	147.822,32	0,00	106.093,44	0,00	0,00	0,00	26.115,00	0,00	0,00	279.530,76
510682	PORTO ESPERIDIO	164.065,46	115,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,18	0,00	0,00	165.193,08
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,25	0,00	0,00	24.880,23
510700	POXOREO	391.558,35	0,00	437.394,36	8.380,93	0,00	0,00	0,49	0,00	0,00	837.334,13
510704	PRIMAVERA DO LESTE	1.135.233,27	295.107,23	976.425,53	61.977,75	585.600,00	0,00	333.106,43	0,00	0,00	3.407.450,21
510706	QUERENCIA	283.574,59	125,61	170.782,08	0,00	0,00	0,00	47.382,02	0,00	0,00	501.864,30
510715	RESERVA DO CABACAL	51.449,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,39	0,00	0,00	51.727,16
510718	RIBEIRÃO CASCAVEL	175.625,55	9.529,91	134.137,72	15.537,34	0,00	0,00	15.243,86	0,00	0,00	350.074,38
510719	RIBEIRÃO ZINHO	31.519,01	0,00	44.100,88	0,00	0,00	0,00	41.957,33	0,00	0,00	117.577,02
510720	RIO BRANCO	104.425,84	621,29	79.595,21	28.560,97	0,00	0,00	50.426,02	0,00	0,00	263.629,13
510757	RONDOLÂNDIA	46.635,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,17	0,00	0,00	63.770,83
510760	RONDONÓPOLIS	5.633.059,00	3.792.145,24	7.998.395,88	5.032.836,09	2.457.386,62	0,00	2.771.415,46	0,00	0,00	27.685.240,29
510770	ROSÁRIO OESTE	395.196,04	0,00	387.273,74	0,00	0,00	0,00	112.035,60	0,00	0,00	894.505,38
510775	SALTO DO CEU	19.344,14	4.840,00	107.976,59	0,00	0,00	0,00	25.503,25	0,00	0,00	157.663,98

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Incentivo Remanescentes de custeio(+)	Valores recebidos outras UFs(+)	Reservas Técnicas (+)	Ajustes (+ ou -)	Registro de valores encaminhados a outras UFs (+)	Total
		População Propria(+)	População Referência(+)	População Propria(+)	População Referência(+)						
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,47	0,00	0,00	49.227,34
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	50.621,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,36	0,00	0,00	50.898,47
510777	SANTA TEREZINHA	95.417,47	0,00	140.717,98	0,00	0,00	0,00	55.740,21	0,00	0,00	291.875,66
510726	SANTO AFONSO	31.991,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,86	0,00	0,00	31.997,48
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	41.687,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	41.721,61
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	332.474,98	0,00	223.621,24	0,00	0,00	0,00	26.329,65	0,00	0,00	602.425,87
510785	SÃO FELIX DO ARAGUÁIA	248.307,96	75.611,44	257.119,00	211.446,77	0,00	0,00	160.363,58	0,00	0,00	962.848,75
510729	SÃO JOSE DO POVO	29.304,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	29.305,56
510730	SÃO JOSE DO RIO CLARO	450.957,98	0,00	362.765,41	42.140,29	0,00	0,00	140.026,91	0,00	0,00	995.890,59
510735	SÃO JOSE DO XINGU	68.957,38	0,00	62.072,25	0,00	0,00	0,00	68.773,45	0,00	0,00	199.803,08
510710	SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	662.489,39	5.365,07	328.140,23	97.684,38	0,00	0,00	101.573,08	0,00	0,00	1.195.252,15
510740	SÃO PEDRO DA CIPA	45.471,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	56.489,99
510767	SAPEZAL	317.380,53	124,12	338.789,30	27.970,89	0,00	0,00	184,94	0,00	0,00	694.428,78
510788	SERRA NOVA DOURADA	45.216,38	66,52	0,00	0,00	0,00	0,00	368,10	0,00	0,00	45.651,00
510790	SINOP	3.320.975,32	2.203.535,24	2.902.977,84	877.844,93	494.843,53	0,00	61.845,68	0,00	0,00	9.882.022,54
510792	SORRISO	1.661.980,03	1.146.277,06	1.606.290,27	4.215.824,07	0,00	0,00	787.780,36	0,00	0,00	9.418.151,79
510794	TABAPORA	307.998,35	0,00	256.796,68	0,00	0,00	0,00	69.849,33	0,00	0,00	634.644,36
510795	TANGARA DA SERRA	1.985.019,40	782.070,78	1.987.953,09	137.870,49	1.038.000,00	0,00	16.236,68	0,00	0,00	5.917.150,44
510800	TAPURAH	284.243,91	1.918,44	175.071,36	12.153,00	0,00	0,00	16.370,18	0,00	0,00	489.756,89
510805	TERRA NOVA DO NORTE	274.006,71	5.906,17	374.051,82	80.583,92	0,00	0,00	18.632,37	0,00	0,00	753.280,99
510810	TESOURO	37.471,73	0,00	32.803,45	0,00	0,00	0,00	12.869,31	0,00	0,00	83.144,49
510820	TORIXOREU	71.304,42	0,00	90.862,81	0,00	0,00	0,00	129.166,86	0,00	0,00	291.334,09
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	64.458,70
510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	39.120,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	39.121,01
510840	VARZEA GRANDE	6.131.320,92	516.421,67	9.103.696,40	2.048.112,97	0,00	0,00	439.267,51	0,00	0,00	18.238.819,47
510850	VERA	177.222,40	8.032,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.276,59	0,00	0,00	197.531,91
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	213.679,94	4.297,52	318.041,97	29.988,88	0,00	0,00	34.013,89	0,00	0,00	600.002,20
510860	VILA RICA	445.330,37	6.410,37	394.943,81	0,00	0,00	0,00	39.088,16	0,00	0,00	885.752,71
TOTAL		76.275.731,55	46.247.849,69	88.451.448,01	66.410.631,46	76.396.715,28	0,00	37.005.532,02	0,00	17.042,97	330.804.951,98

[Handwritten signature]

QUADRO 02 - PPI- ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES PROGRAMADOS NA SES (valores anuais)

Competência: 201110 UF: MT

Recursos com Finalidade Específica	Total
Reserva Técnica - Contratação de Serviços de Alta Complexidade	
Reserva Técnica - Port. GM nº 1841, 08 de Julho de 2010 - Procedimento Dosagem de 25-Hidroxivitami	3.626.095,02
Reserva Técnica - Port. GM nº 4261, de 30/12/2010-Aumento Teto 4 Hosp. Regionais	13.662,66
Reserva Técnica - Port. GM nº 877 de 19.04.2010 - Inclusão Procedimentos	7.500.000,00
Reserva Técnica - Port. MS nº 1103 - 12/05/2010 - Hospital Metropolitano e Regionais	19.828,01
Reserva Técnica - Tratamento Fora de Domicílio	12.000.000,00
Total	29.109.585,69

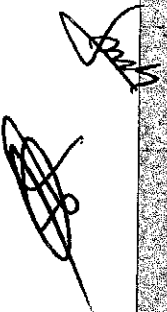



Ministério da Saúde / Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Controle e Avaliação / Coordenação de Programação da Assistência
QUADRO 03 - PPI- ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES ENCAMINHADOS A MUNICÍPIOS DE OUTRAS UFs EM DECORRÊNCIA DE PPI INTERESTADUAIS(valores anuais)

Competência: 200904 UF: MT

IBGE Origem	Município Origem	UF	IBGE Executor	Município Executor	Recursos Encaminhados		Total
					Gestão Estadual*	Gestão Municipal*	
510757	RONDOLANDIA	RO	110004	CACOAL	0,00	0,00	7.891,67
510757	RONDOLANDIA	RO	110012	JI-PARANA	0,00	0,00	9.151,30
Sub - Total					0,00	0,00	17.042,97
Total					0,00	0,00	17.042,97

* A gestão refere-se ao município executor.



QUADRO 05 - PPI ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DOS MUNICÍPIOS
EM FUNÇÃO DE ESTABELECIMENTOS SOB GESTÃO ESTADUAL (Valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510010	ACORIZAL	0,00
510020	AGUA BOA	76.876,03
510025	ALTA FLORESTA	121.135,65
510030	ALTO ARAGUAIA	0,00
510035	ALTO BOA VISTA	0,00
510040	ALTO GARCAS	0,00
510050	ALTO PARAGUAI	0,00
510060	ALTO TAQUARI	0,00
510080	APIACAS	0,00
510100	ARAGUAIANA	0,00
510120	ARAGUAÍHA	0,00
510125	ARAPUTANGA	0,00
510130	ARENAPOLIS	0,00
510140	ARIPUANA	0,00
510160	BARAO DE MELGACO	0,00
510170	BARRA DO BUGRES	33.630,75
510180	BARRA DO GARCAS	61.345,78
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	47.689,59
510190	BRASNORTE	0,00
510250	CACERES	12.873.074,84
510260	CAMPINAPOLIS	0,00
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	0,00
510267	CAMPO VERDE	25.448,36
510268	CAMPOS DE JULIO	180.104,81
510269	CANABRAVA DO NORTE	0,00
510270	CANARANA	0,00
510279	CARLINDA	0,00
510285	CASTANHEIRA	0,00
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	482.687,34
510305	CLAUDIA	0,00
510310	COCALINHO	0,00
510320	COLIDER	4.397.835,66

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510325	COLNIZA	0,00
510330	COMODORO	1.229.492,99
510335	CONFRESA	0,00
510336	CONQUISTA DOESTE	62.942,60
510337	COTRIGUACU	0,00
510340	CUIABA	31.903.852,35
510343	CURVELANDIA	0,00
510345	DENISE	0,00
510350	DIAMANTINO	619.255,60
510360	DOM AQUINO	0,00
510370	FELIZ NATAL	0,00
510380	FIGUEIROPOLIS DOESTE	53.294,70
510385	GAUCHA DO NORTE	0,00
510390	GENERAL CARNEIRO	0,00
510395	GLORIA DOESTE	0,00
510410	GUARANTA DO NORTE	0,00
510420	GUIRATINGA	0,00
510450	INDIAVAI	0,00
510452	IPIRANGA DO NORTE	0,00
510454	ITANHANGA	41.441,85
510455	ITAUBA	0,00
510460	ITIQUEIRA	0,00
510480	JACIARA	39.998,65
510490	JANGADA	0,00
510500	JAURU	503.554,10
510510	JUARA	64.973,88
510515	JUINA	79.130,65
510517	JURUENA	0,00
510520	JUSCIMEIRA	0,00
510523	LAMBARI DOESTE	0,00
510525	LUCAS DO RIO VERDE	0,00
510530	LUCIARA	0,00
510558	MARCELANDIA	0,00
510560	MATUPA	0,00
510562	MIRASSOL DOESTE	44.890,04
510590	NOBRES	0,00
510600	NORTELANDIA	0,00
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	384.390,27
510615	NOVA BANDEIRANTES	0,00

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510620	NOVA BRASILANDIA	0,00
510621	NOVA CANAIA DO NORTE	0,00
510880	NOVA GUARITA	0,00
510618	NOVA LACERDA	93.448,91
510885	NOVA MARILANDIA	0,00
510890	NOVA MARINGA	0,00
510895	NOVA MONTE VERDE	0,00
510622	NOVA MUTUM	0,00
510617	NOVA NAZARE	0,00
510623	NOVA OLIMPIA	0,00
510619	NOVA SANTA HELENA	0,00
510624	NOVA UBIRATA	0,00
510625	NOVA XAVANTINA	0,00
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,00
510626	NOVO MUNDO	0,00
510631	NOVO SANTO ANTONIO	0,00
510628	NOVO SAO JOAQUIM	0,00
510629	PARAMAITA	0,00
510630	PARAMATINGA	0,00
510637	PEDRA PRETA	0,00
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	0,00
510645	PLANALTO DA SERRA	27.019,54
510650	POCONE	1.851.569,67
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	0,00
510670	PONTE BRANCA	0,00
510675	PONTES E LACERDA	2.574.286,95
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	65.106,15
510680	PORTO DOS GAUCHOS	0,00
510682	PORTO ESPERIDIAO	0,00
510685	PORTO ESTRELA	0,00
510700	POXOREO	0,00
510704	PRIMAVERA DO LESTE	226.195,25
510706	QUERENCIA	0,00
510715	RESERVA DO CABACAL	51.727,16
510718	RIBEIRAO CASCAICHEIRA	350.074,38
510719	RIBEIRAOZINHO	0,00
510720	RIO BRANCO	0,00
510757	RONDOLANDIA	63.770,83
510760	RONDONOPOLIS	8.279.311,93

IBGE	Municípios	Valor anual a ser destinado ao fundo de Saúde
510770	ROSARIO OESTE	894.505,38
510775	SALTO DO CEU	0,00
510724	SANTA CARMEM	0,00
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	0,00
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	0,00
510777	SANTA TEREZINHA	0,00
510726	SANTO AFONSO	0,00
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	0,00
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	0,00
510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00
510729	SAO JOSE DO POVO	0,00
510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	0,00
510735	SAO JOSE DO XINGU	0,00
510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00
510740	SAO PEDRO DA CIPA	0,00
510787	SAPEZAL	0,00
510788	SERRA NOVA DOURADA	0,00
510790	SINOP	9.677.222,54
510792	SORRISO	7.634.564,18
510794	TABAPORA	0,00
510795	TANGARA DA SERRA	822.887,24
510800	TAPURAH	0,00
510805	TERRA NOVA DO NORTE	109,20
510810	TESOURO	0,00
510820	TORIXOREU	0,00
510830	UNIAO DO SUL	0,00
510835	VALE DE SAO DOMINGOS	39.121,01
510840	VARZEA GRANDE	18.238.819,47
510850	VERA	0,00
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	600.002,20
510860	VILA RICA	0,00
	TOTAL	104.816.788,48

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gestão e gestão estadual e privadas/filantropicas sob gestão estadual.




QUADRO 06 - PPI ASSISTENCIAL
DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS
E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

Gestão do Estabelecimento de Saúde	IBGE	Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato/Termo Aditivo	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
MUNICIPAL	510340	CUIABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMt	2655411	2499	19/12/2005	10.686.602,51
TOTAL							10.686.602,51

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gerência e gestão estadual e privadas/filantópicas sob gestão estadual.




QUADRO 07 - PPI ASSISTENCIAL
TOTALIZADOR DOS VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)

Competência: 201110 UF: MT

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes do Custeto (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (+)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores repaid no Fundo Nacional de Saude (+)	Valores Encaminhados a outras UFs (+)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total	
		Ambulatorial e Hospitalar (+)	Próprio										Referenciado
Origem do dado													
Quadro 01													
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	276,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.529,41	
510020	AGUA BOA	1.059.924,44	1.150.179,00	105.600,00	37.903,36	0,00	0,00	76.876,03	0,00	0,00	0,00	2.276.730,77	
510025	ALTA FLORESTA	2.532.045,40	730.393,22	0,00	1.416.308,93	0,00	0,00	121.135,65	0,00	0,00	0,00	4.557.601,90	
510030	ALTO ARAQUAIA	478.308,96	118.677,56	0,00	257.140,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.126,61	
510035	ALTO BOA VISTA	119.200,81	1.168,35	0,00	92,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.461,60	
510040	ALTO GARCAS	168.515,50	197,40	0,00	1.336,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.049,47	
510050	ALTO PARAGUAI	105.268,16	0,00	0,00	920,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.186,17	
510060	ALTO TAQUARI	189.710,40	0,00	0,00	22.909,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.619,87	
510080	APIACAS	358.924,75	1.163,47	0,00	14.315,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.403,77	
510100	ARAGUAIANA	52.208,12	1.974,32	0,00	6.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.327,29	
510120	ARAGUAINHA	8.491,11	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.131,53	
510125	ARAPUTANGA	552.952,02	99.222,18	0,00	76.188,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.362,83	
510130	ARENAPOLIS	365.308,53	21.667,35	0,00	15.876,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.051,95	
510140	ARIPUANA	677.463,22	0,00	150.000,00	226.629,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.092,34	
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	828,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.245,79	
510170	BARRA DO BUGRES	1.684.102,79	556.916,17	0,00	660.944,09	0,00	0,00	33.630,75	0,00	0,00	0,00	2.850.332,30	
510180	BARRA DO GARCAS	3.270.829,83	2.211.462,50	0,00	402.086,97	0,00	0,00	61.345,78	0,00	0,00	0,00	5.823.043,52	
510185	BOM JESUS DO ARAG	47.597,38	0,00	0,00	92,21	0,00	0,00	47.689,59	0,00	0,00	0,00	95.286,87	
510190	BRASNORTE	732.189,38	9,25	0,00	51.693,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.892,56	
510250	CACERES	5.729.857,87	5.309.502,26	504.621,07	1.329.093,64	0,00	0,00	12.873.074,84	0,00	0,00	0,00	11.356.548,81	
510260	CAMPINAPOIS	402.600,61	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.247,11	
510263	CAMPO NOVO DO PA	1.015.229,28	24.958,20	0,00	158.508,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.696,04	
510267	CAMPO VERDE	1.413.666,87	118.503,22	150.000,00	272.954,56	0,00	0,00	25.448,36	0,00	0,00	0,00	1.929.678,29	
510268	CAMPOS DE JULIO	161.064,42	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	180.104,81	0,00	0,00	0,00	341.169,21	
510269	CANABRAVA DO NOR	116.875,05	0,00	0,00	15.920,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.795,14	
510270	CANARANA	573.749,16	581,57	0,00	217.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.887,53	
510279	CARLINDA	524.355,24	25.805,86	0,00	71.622,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.783,26	
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	68.789,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.944,90	
510300	CHAPADA DOS GUIMA	482.437,99	157,32	0,00	92,03	0,00	0,00	482.687,34	0,00	0,00	0,00	965.125,31	
510305	CLAUDIA	338.686,50	43,05	0,00	120.298,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.025,61	
510310	COCALINHO	161.684,10	8,59	0,00	75.331,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.023,76	

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (+)	Valores Encaminhados a outras UFs (+)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total	
		Ambulatorial e Hospitalar (+)	Próprio										Referenciado
Origem do dado				Quadro 01									
510320	COLIDER	2.163.308,35	2.774.094,48	0,00	467.897,91	0,00	0,00	4.397.835,66		0,00	0,00	0,00	1.007.465,08
510325	COLNIZA	1.097.450,49	7.669,68	0,00	99.373,54	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1.204.513,77
510330	COMODORO	980.207,98	91.711,30	0,00	157.573,71	0,00	0,00	1.229.492,99		0,00	0,00	0,00	0,00
510335	CONFRESA	1.310.105,60	668.149,96	0,00	62.618,89	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2.040.874,45
510337	CONQUISTA DOESTE	57.062,93	5.879,59	0,00	0,08	0,00	0,00	62.942,60		0,00	0,00	0,00	0,00
510338	COTRIGUACU	646.330,25	1.281,24	150.000,00	1.947,73	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	799.559,22
510340	CUIABA	50.399.360,41	73.107.008,84	9.736.761,18	21.543.389,20	0,00	0,00	31.903.862,35	10.686.602,51	0,00	0,00	0,00	112.196.063,77
510343	CURVELANDIA	16.689,51	0,00	0,00	462,73	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	17.152,24
510345	DENISE	313.250,36	5.875,69	0,00	21.934,39	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	341.060,44
510350	DIAMANTINO	1.015.554,98	411.439,93	100.376,04	114.918,26	0,00	0,00	619.255,60		0,00	0,00	0,00	1.023.033,61
510360	DOM AQUINO	256.375,15	0,00	0,00	85.989,60	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	342.364,75
510370	FELIZ NATAL	231.816,49	0,00	0,00	1.423,24	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	233.239,73
510380	FIGUEIROPOLIS DOES	52.826,40	0,00	0,00	368,30	0,00	0,00	53.294,70		0,00	0,00	0,00	0,00
510385	GAUCHA DO NORTE	164.575,52	101,40	0,00	18.833,18	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	183.510,10
510390	GENERAL CARNEIRO	117.328,99	0,00	0,00	45.615,56	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	162.944,55
510395	GLORIA DOESTE	42.988,98	0,00	0,00	1.775,55	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	44.764,53
510410	GUARANTA DO NORT	1.614.172,40	133.516,12	105.600,00	323.187,79	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2.176.476,31
510420	GUIRATINGA	654.829,23	12.445,14	0,00	14.657,48	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	681.931,85
510450	INDIAVAI	8.953,76	0,00	0,00	276,45	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	9.230,21
510452	IPIRANGA DO NORTE	62.309,36	0,00	0,00	480,51	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	62.789,87
510454	ITANHANGA	41.441,63	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	41.441,85		0,00	0,00	0,00	0,00
510455	ITAUBA	145.079,60	0,00	0,00	241.340,06	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	386.419,69
510460	ITICUIRA	403.628,59	14.168,60	0,00	30.582,69	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	448.379,88
510480	JACIARA	1.076.873,06	200.443,32	150.000,00	243.885,10	0,00	0,00	39.998,65		0,00	0,00	0,00	1.631.202,83
510490	JANGADA	101.420,38	0,00	0,00	184,56	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	101.604,94
510500	JAURU	416.413,90	10.414,63	0,00	76.725,57	0,00	0,00	503.554,10		0,00	0,00	0,00	0,00
510510	JUARA	2.043.818,23	295.072,38	0,00	216.972,72	0,00	0,00	64.873,88		0,00	0,00	0,00	2.490.886,45
510515	JUUNA	2.310.155,17	1.466.819,67	480.000,00	135.454,16	0,00	0,00	79.130,65		0,00	0,00	0,00	4.333.296,35
510517	JURUENA	293.361,79	2.547,76	0,00	30.028,22	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	323.937,77
510520	JUSCIMEIRA	240.657,08	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	398.643,72
510523	LAMBARI DOESTE	63.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	63.948,83
510525	LUCAS DO RIO VERDE	1.166.843,01	19.168,86	0,00	3.220,49	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	1.191.230,16
510530	LUCIARA	47.337,36	214,76	0,00	16,08	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	47.566,20
510538	MARCELANDIA	507.411,51	0,00	0,00	154.829,42	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	662.240,93
510560	MATUPA	560.362,81	7.122,74	0,00	23.513,01	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	590.938,56
510562	MIRASSOL DOESTE	1.041.391,74	159.992,74	0,00	116.428,49	0,00	0,00	44.890,04		0,00	0,00	0,00	1.272.922,93
510590	NOBRES	732.126,86	10.070,50	0,00	132.558,44	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	874.755,80
510600	NORTELANDIA	212.229,54	111.291,91	0,00	162.516,94	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	486.038,39
510610	NOSSA SENHORA DO	361.535,63	0,00	0,00	22.854,64	0,00	0,00	384.390,27		0,00	0,00	0,00	0,00
510615	NOVA BANDEIRANTES	213.488,98	0,00	0,00	166.113,87	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	379.602,85

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores repaid no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhados a outras UFs (-)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total
		Ambulatorial e Hospitalar (+)										
		Próprio	Referenciado									
Origem do dado												
Quadro 01												
510620	NOVA BRASILÂNDIA	74.950,79	2.809,48	0,00	19.394,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.154,62
510621	NOVA CANAÃ DO NOR	487.245,61	0,00	0,00	21.333,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.579,50
510680	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	184,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.212,69
510618	NOVA LACERDA	87.314,42	6.133,05	0,00	1,44	0,00	0,00	93.448,91	0,00	0,00	0,00	0,00
510685	NOVA MARILÂNDIA	27.970,51	0,00	0,00	615,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	28.585,58
510690	NOVA MARINGÁ	112.675,06	0,00	0,00	552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.227,25
510695	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	25.311,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.378,77
510622	NOVA MUTUM	837.009,49	39,62	0,00	2.777,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.826,65
510617	NOVA NAZARE	26.175,07	0,00	0,00	368,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.543,50
510623	NOVA OLÍMPIA	817.082,95	98.325,63	0,00	2.193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.612,04
510619	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.303,25
510624	NOVA UBRIRATA	137.601,09	250,00	0,00	418,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.069,57
510625	NOVA XAVANTINA	1.051.741,63	53.784,54	0,00	49.242,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.768,91
510627	NOVO HORIZONTE DO	157.594,78	0,00	0,00	24.794,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.388,87
510626	NOVO MUNDO	116.628,11	0,00	0,00	95.278,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.906,56
510631	NOVO SANTO ANTONI	27.988,92	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.683,82
510628	NOVO SÃO JOAQUIM	259.413,86	0,00	0,00	118.638,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.052,77
510629	PARANAITA	543.068,68	4.195,88	0,00	45.977,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.242,26
510630	PARANATINGA	834.695,39	0,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.546,03
510637	PEDRA PRETA	517.288,84	5.124,42	0,00	27.906,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.298,94
510642	PEIXOTO DE AZEVED	1.702.757,97	282.757,74	0,00	62.490,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048.006,31
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	1.836,37	0,00	0,00	27.019,54	0,00	0,00	0,00	0,00
510650	POCONE	1.638.705,02	1.964,24	0,00	72.175,57	0,00	0,00	1.831.589,67	0,00	0,00	0,00	0,00
510665	PONTAL DO ARAGUAÍ	68.343,24	15.446,25	0,00	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.789,84
510670	PONTE BRANCA	82.528,30	0,00	0,00	19.986,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.515,05
510675	PONTES E LACERDA	2.047.868,28	375.931,15	79.200,00	150.687,51	0,00	0,00	2.574.286,95	0,00	0,00	0,00	79.200,00
510677	PORTO ALEGRE DO N	348.429,80	92.903,56	0,00	39.191,62	0,00	0,00	65.106,15	0,00	0,00	0,00	415.418,83
510680	PORTO DOS GAUCHO	253.415,78	0,00	0,00	26.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.530,76
510682	PORTO ESPERIDIAO	164.065,46	115,44	0,00	1.012,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.193,08
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	368,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.880,23
510700	POXOREO	828.952,71	8.380,93	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.334,13
510704	PRIMAVERA DO LEST	2.111.658,90	377.084,98	585.600,00	393.106,43	0,00	0,00	226.195,25	0,00	0,00	0,00	3.181.254,96
510706	QUERÊNCIA	454.356,67	125,61	0,00	47.382,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.864,30
510715	RESERVA DO CABAC	51.449,77	0,00	0,00	277,39	0,00	0,00	51.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00
510718	RIBEIRAO CASCAHEI	309.763,27	25.067,25	0,00	15.243,86	0,00	0,00	350.074,38	0,00	0,00	0,00	0,00
510719	RIBEIRAOZINHO	75.619,69	0,00	0,00	41.957,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.577,02
510720	RIO BRANCO	184.020,85	29.182,26	0,00	50.426,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.628,13
510757	RONDOLÂNDIA	46.635,69	0,00	0,00	92,17	0,00	0,00	63.770,83	0,00	17.042,57	0,00	0,00
510760	RONDONOPOLIS	13.631.454,88	8.824.981,33	2.457.388,62	2.771.415,46	0,00	0,00	8.279.311,93	0,00	0,00	0,00	19.405.928,36
510770	ROSARIO OESTE	782.469,78	0,00	0,00	112.035,60	0,00	0,00	894.505,38	0,00	0,00	0,00	0,00

IBGE	Município	Assistência		Incentivos Permanentes de Custeio (+)	Reservas Técnicas(+)	Ajustes (+ ou -)	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES (-)	Valores de estabelecimentos sob gestão Estadual	Valores retido no Fundo Nacional de Saúde (-)	Valores Encaminhados a outras UFs (+)	Valores recebidos de outras UFs (+)	Total	
		Ambulatorial e Hospitalar (+)											
Origem do dado		Próprio	Referenciado	Quadro 01									
		Quadro 04											
		Quadro 05											
		Quadro 06/1ºp											
		Quadro 03											
		Quadro 01											
510775	SALTO DO CEU	127.320,73	4.840,00	0,00	25.503,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.663,98	
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.227,34	
510774	SANTA CRUZ DO XING	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33	
510776	SANTA RITA DO TRIV	50.821,11	0,00	0,00	277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.898,47	
510777	SANTA TEREZINHA	236.135,45	0,00	0,00	55.740,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.875,66	
510726	SANTO AFONSO	31.991,62	0,00	0,00	5,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.997,48	
510779	SANTO ANTONIO DO L	41.687,58	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.721,61	
510780	SANTO ANTONIO DO L	576.096,22	0,00	0,00	26.329,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.425,87	
510785	SAO FELIX DO ARAGU	505.426,96	287.056,21	0,00	160.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.848,75	
510729	SAO JOSE DO POVO	29.304,49	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.305,56	
510730	SAO JOSE DO RIO CL	813.723,39	42.140,29	0,00	140.026,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995.890,59	
510735	SAO JOSE DO XINGU	131.029,63	0,00	0,00	68.773,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.803,08	
510710	SAO JOSE DOS QUAT	890.629,62	103.049,45	0,00	101.573,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.252,15	
510740	SAO PEDRO DA CIPA	45.471,93	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.489,99	
510787	SAPEZAL	656.149,83	28.095,01	0,00	184,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.429,78	
510788	SERRA NOVA DOURA	45.216,38	66,52	0,00	368,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.651,00	
510790	SINOP	6.223.953,16	3.081.380,17	494.843,53	61.845,68	0,00	0,00	9.677.222,54	0,00	0,00	0,00	184.800,00	
510792	SORRISO	3.266.270,30	5.362.101,13	0,00	787.780,36	0,00	0,00	7.634.564,18	0,00	0,00	0,00	1.783.587,61	
510794	TABAPORA	564.795,03	0,00	0,00	69.849,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.644,36	
510795	TANGARA DA SERRA	3.972.972,49	919.941,27	1.008.000,00	16.236,68	0,00	0,00	822.887,24	0,00	0,00	0,00	5.094.263,20	
510800	TAPURAH	459.315,27	14.071,44	0,00	16.370,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.756,89	
510805	TERRA NOVA DO NOR	648.058,53	86.590,09	0,00	18.632,37	0,00	0,00	109,20	0,00	0,00	0,00	753.171,79	
510810	TESOURO	70.275,18	0,00	0,00	12.869,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.144,49	
510820	TORIXOREU	162.167,23	0,00	0,00	129.166,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.334,09	
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.458,70	
510835	VALE DE SAO DOMIN	39.120,86	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	39.121,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
510840	VARZEA GRANDE	15.235.017,32	2.564.534,64	0,00	439.267,51	0,00	0,00	18.238.819,47	0,00	0,00	0,00	197.531,91	
510850	VERA	177.222,40	8.032,92	0,00	12.276,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
510550	VILA BELA DA SANTIS	531.721,91	34.286,40	0,00	34.013,89	0,00	0,00	600.002,20	0,00	0,00	0,00	865.752,71	
510860	VILA RICA	840.274,18	6.410,37	0,00	39.068,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total		164.727.180,56	112.658.481,15	16.396.715,28	37.005.532,02	0,00	0,00	104.816.788,48	10.686.602,51	17.042,97	0,00	215.301.560,99	

Obs: o valor anual inclui unidades próprias sob gestão e gestão estadual e privadas/filantropicas sob gestão estadual.



QUADRO 08 - PPI ASSISTENCIAL
TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

Especificação	Origem do dado	Total
(+) Limites referentes aos recursos programados na SES	Quadro 02	29.109.585,69
(+) Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	Quadro 05	104.816.788,48
(+) Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	Quadro 04	0,00
(-) Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais	Quadro 06	0,00
Valores recebidos de outras UFs (p/SES)	Quadro 02	0,00
Total		133.926.374,17

Obs: Caso existam recursos recebidos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual"

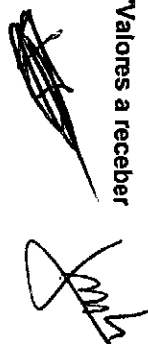



QUADRO 09 - PPI ASSISTENCIAL
CONSOLIDADO DA PROGRAMAÇÃO (valores anuais)

Competência : 201110 UF : MT

Especificação	Origem do dado	Total
Total dos valores transferidos aos Fundos Municipais de Saúde	Quadro 07	215.301.560,99
Total dos valores transferidos ao Fundo Estadual de Saúde	Quadro 08	133.926.374,17
Total dos valores retidos no fundo Nacional de Saúde	Quadro 06	10.686.602,51
Total dos valores encaminhados a outras UFs	Quadro 03	17.042,97
Total		359.931.580,64

Obs: Caso existam recursos recebidos sob gestão estadual retidos no Fundo Nacional de Saúde, eles serão descontados do item "Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual"





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 098 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N.º 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 e consolida e aprova as diretrizes operacionais do referido Pacto.

II - A Portaria GM/MS N° 1097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – A Resolução CIB/MT N° 086, de 13 de agosto de 2009, que aprova a macro alocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da programação – SISPP – no estado de Mato Grosso.

IV– A Resolução CIB/MT N° 122, de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso.

V – A Resolução CIB/MT N° 097, de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre o remanejamento do Limite Financeiro Anual ao Fundo Municipal de Saúde destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios de Santo Afonso, pertencente a Microrregião Médio Norte Mato-grossense e Nova Xavantina, Ponte Branca e Pontal do Araguaia, pertencentes a Microrregião do Garças Araguaia do estado de Mato Grosso.



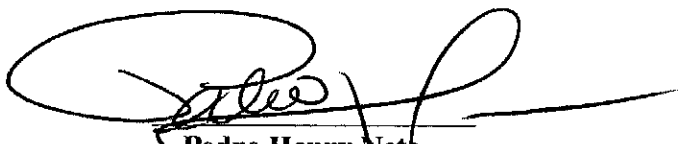
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLVE:

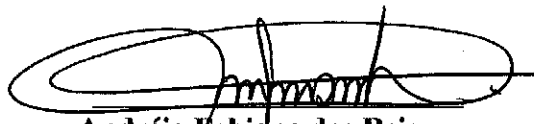
Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do estado de **Mato Grosso**, conforme Anexos desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **novembro de 2011**.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2011.



Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT



Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 099 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento do serviço de Aconselhamento e Procedimento de Laqueadura Tubária e Vasectomia na “Unidade Mista Leoacyr Lazarete” no município de Campos de Júlio, situado na microrregião Oeste Mato-grossense/Pontes e Lacerda do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria SAS/MS Nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, referente ao Planejamento Familiar.

II – A Portaria SAS/MS Nº 629, de 25 de Agosto de 2006, referente à descentralização de algumas habilitações e definiu que caberá aos Gestores Estaduais/Municipais identificar no SCNES os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de Gestão/Metas.

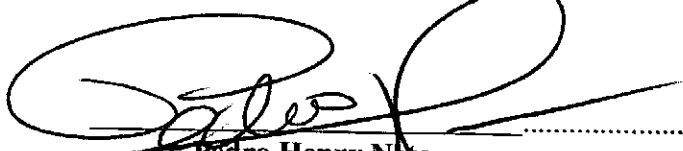
III – O Processo Nº 331703/2011, de 22 de maio de 2011, que reúne a documentação exigida para efetivação da demanda.

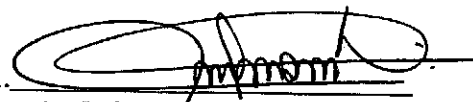
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do serviço de Aconselhamento e Procedimento de Laqueadura Tubária e Vasectomia na “Unidade Mista Leoacyr Lazarete” no município de Campos de Júlio, situado na microrregião Oeste Matogrossense – Pontes e Lacerda do estado de **Mato Grosso.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá MT, 06 de outubro de 2011


Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 100 de 06 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a alteração do município de Alta Floresta para o município de Apiacás para recebimento do incentivo financeiro do PLANEJASUS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 598, de 23 de março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite – CIB.

II – A Portaria GM/MS Nº 1.964, de 23 de julho de 2010, que define o incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS.

III – A Resolução CIB/MT Nº 310, de 11 de novembro de 2010, referente à Proposta de Ação/2010 para execução das ações do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS no estado de Mato Grosso;

IV – A Resolução CIB/MT Nº 032, de 13 de abril de 2011, referente ao repasse do incentivo financeiro, referente ao recurso do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do estado de Mato Grosso.

V – A Proposição Operacional do CGR Alto Tapajós Nº 006, de 28 de setembro de 2011, alusiva a mudança do município de Alta Floresta para o município de Apiacás para recebimento do repasse financeiro PLANEJASUS, pactuado na Resolução CIB/MT Nº 032 de 13 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do repasse do incentivo financeiro do Sistema de Planejamento do SUS - PLANEJASUS pactuado anteriormente para o município de Alta Floresta para ser repassado ao município de Apiacás, situado na microrregião Alto Tapajós do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá MT, 06 de outubro de 2011.

Pedro Henry Neto
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

